



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Projeto de Lei Ordinária

Altera a redação dos incisos I e II do art. 8º da Lei nº 5.621, de 19 de abril de 2023

Art. 1º – O art. 8º da Lei nº 5.621, de 19 de abril de 2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º – Omissis

- I – Representar o Município da Estância Turística de Tremembé;
- II – Comprovar ser atleta de alto rendimento, mediante declaração de vinculação, ranking e/ou cadastro na Secretaria de Esporte e Lazer;

III – Omissis;

IV – Omissis;

V – Omissis;

VI – Omissis;

§ 1º – Omissis;

§ 2º – Omissis.”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo adequar os critérios para concessão da Bolsa Atleta no Município da Estância Turística de Tremembé, promovendo maior inclusão, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados ao incentivo esportivo.

A alteração proposta aos incisos I e II do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.621, de 19 de abril de 2023, visa ampliar e modernizar os meios de comprovação da condição de atleta de alto rendimento, permitindo que essa condição seja demonstrada por meio de declaração de vinculação, ranking esportivo e/ou cadastro junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Na prática, muitos atletas que representam o Município em competições oficiais possuem histórico esportivo relevante, participação em entidades reconhecidas e posições em rankings de suas respectivas modalidades, mas enfrentam dificuldades para atender a exigências burocráticas que, por vezes, limitam o acesso ao benefício. A nova redação busca tornar o processo mais acessível e compatível com a realidade das diversas modalidades esportivas existentes.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Além disso, a proposta fortalece o papel da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer como órgão responsável pelo acompanhamento e cadastramento dos atletas locais, possibilitando melhor controle, fiscalização e planejamento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do esporte.

A medida contribuirá para ampliar as oportunidades de apoio aos atletas que efetivamente representam Tremembé em competições esportivas, incentivando a prática esportiva, a formação de novos talentos e a valorização daqueles que levam o nome do Município aos cenários regional, estadual, nacional e internacional.

Diante do exposto, por tratar-se de matéria de relevante interesse público e de incentivo ao desenvolvimento esportivo municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, 25 de junho de
2026.**

**Vagner Lima
Vereador
Gabinete do Vereador Vagner Lima**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 35003100380033003A005000

Assinado eletronicamente por **Vagner Leandro de Lima** em 25/06/2026 09:46

Checksum: **F7EF3A4199E4D7AB38AC9D1191CD90DD4E7BB07556C9BE4ED5AA41A4014111A0**